



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00130, de 13 de julho de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN nº 34, de 3 de março de 2016, que instaurou sindicância para apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;

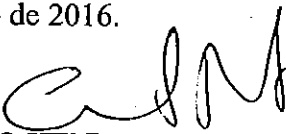
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do feito para a continuidade das diligências necessárias à sua instrução e conclusão;

RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 13/07/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000223/2016-42.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de julho de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP
de 15 / 07 / 2016
Pág.: ED. 133 CAD. PROC. P. 5
Thais de Cruz e Silva
Analista Judiciária
Matrícula: 80